



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE VEREADOR GEFERSON DOS SANTOS

PROJETO DE LEI N. ⁶⁶...../2022

Autoria: Vereador Geferson dos Santos

Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio funeral, à família do vereador falecido, no exercício do mandato eletivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido o benefício eventual de auxílio funeral à família do Vereador falecido no exercício do mandato eletivo, a ser suportada pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. O auxílio funeral constitui-se em uma prestação única em bens materiais e serviços de natureza funerária, devendo contemplar velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, fornecimento de caixão mortuário, uma coroa de flores e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do vereador fora do Estado de Rondônia, ou até mesmo no exterior, as despesas de transportes do corpo correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE VEREADOR GEFERSON DOS SANTOS**

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 12 de abril de 2022.

**Geferson dos Santos
Vereador CMSFG/RO**